



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Aprova o Loteamento 13 de Maio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras urbano n.º 31/16 (trinta e um/dezesseis), das Quadras 140 (cento e quarenta) e 141 (cento e quarenta e um), do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 29.246,80m² (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), matriculado sob n.º 53.649, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Imobiliário Martini Ltda, CNPJ n.º 07.930.433/0001-95, com a denominação de **“Loteamento 13 de Maio**, localizado na Rua Princesa Isabel, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras e 40 (quarenta) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	17.665,33m²	60,401%
Área Verde Pública	3.775,50m²	12,909%
Área Verde	3.521,80m²	12,042%
Área Total das Ruas	4.284,17m²	14,648%
Área Total do Loteamento	29.246,80m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	10.150,70m ²
02	7.514,63m ²
03	7.297,30m ²
Área Total dos Lotes	24.962,63m²

Quadro Resumo III – Área Institucional e Área Verde Pública

Quadro Resumo III – Área (Institucional) e Área Verde Pública		
Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m²
01	19	397,50m ²
01	20	397,50m ²
03	02	3.775,50m ²



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

TOTAL	4.570,50m²
--------------	------------------------------

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua José Schaukoski	2.165,99m ²
Prolongamento da Rua Lourenço Sluzarski	2.114,18m ²
Prolongamento da Rua Piauí	2,00m ²
Prolongamento da Rua Pará	2,00m ²
Área Total das Ruas	4.284,17m²

Art. 2º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional e a Área Verde Pública constituída dos lotes n.º 19 e 20 da Quadra 01 e Lote n.º 02 da Quadra 03, com área total de 4.570,50m² (quatro mil, quinhentos e setenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 3º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 4.284,17m² (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 4º Ficam caucionados os Lotes n.º 15 e 17, da Quadra n.º 01, com área total de 795,00m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados) até a conclusão das obras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
 aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto
 Prefeito**



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar parcelamento do lote de terras urbano n.º 31/16 (trinta e um/dezesseis), das Quadras 140 (cento e quarenta) e 141 (cento e quarenta e um), do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 29.246,80m² (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), matriculado sob n.º 53.649, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Imobiliário Martini Ltda, CNPJ n.º 07.930.433/0001-95, com a denominação de “*Loteamento 13 de Maio*”, localizado na Rua Princesa Isabel, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,

Faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que o proprietário possa ordenar a ocupação por meio de urbanização, devendo essa área ser objeto de parcelamento, ocupação e uso do solo, produzindo novas moradias, haja vista o notório crescimento do Município.

Informamos que Área Institucional (Área Verde Pública) será incorporado à área do Parque Ecológico.

Submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito